

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 076/2004
AUTORIA: VER. ROMERO RODRIGUES

PARECER
RELATÓRIO.

A criação do Conselho de Segurança Comunitário de Campina Grande, entre outras providências idealizado pelo colega Vereador Romero Rodrigues, sob o número de ordem 076/2004, foi remetido para esta Comissão de Justiça e Redação, com vistas a que fosse exarado parecer técnico sobre sua regularidade formal e material .

É o relatório.

Voto do Relator:

O objetivo social da matéria legislativa trazida ao apreciar desta Comissão de Justiça, se destina a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Comunitária, cuja finalidade precípua é a realização de estudos, pesquisas, sugestões, debates, seminários etc, como subsídios aos órgãos competentes do Estado, com vistas a implementação de medidas do gênero para garantia de melhores condições de segurança da população.

Trata-se de uma providência salutar, frente às dificuldades por que se debate a população, nada obstante, que as raízes do problema radicam-se no tema sempre recorrente da exclusão social, fato que reclama o concurso de políticas estruturais; como são iniciativas que delongam no tempo, se impõe que apresentemos alternativas de curto prazo, a fim de que possam mitigar a grave situação de insegurança em que se encontra nossa comunidade.

A matéria tem o beneplácito desta Relatoria, posto seu nobre propósito não ferir a ordem jurídico-constitucional.

É o parecer do Relator.

Parecer da Comissão:

Somos por inteiro a favor do curso da proposta de normativa, de vez sua juridicidade estar assente com o texto constitucional.

É o parecer da Comissão.

S.S.das Comissões Permanentes “Dep.
Petronio Figueiredo” em 04 de novembro.


Presidente

Relator

Membro


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"

PROJETO DE LEI Nº 076 /2004

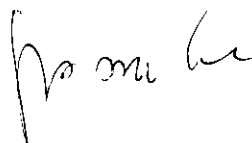
RECEBIDO NA SECRETARIA	
EM, 13 / 07 / 04	
AS	HORAS.
 SECRETARIO	

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE
SEGURANÇA COMUNITÁRIA DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica criado o **Conselho de Segurança Comunitária de Campina Grande**, com caráter consultivo, assessoramento, articulação institucionalizada entre o Poder Público e a comunidade na discussão da problemática da violência e na implantação de políticas de prevenção, com ações de orientação sócio-educacional à sociedade.

Art. 2º - O Conselho será constituído, paritariamente, por representantes do Poder Público e da comunidade, assim discriminados:

- Vereadores;
- I - Um representante da Câmara Municipal de
- II - Um representante da Polícia Militar;
- III - Um representante da Polícia Federal;
- IV - Um representante do Corpo de Bombeiros;
- V - Um representante da Polícia Civil;
- Campina Grande;
- VI - Um representante da Prefeitura Municipal de
- VII - Um representante da Defesa Civil;
- Paraíba;
- VIII - Um representante da Universidade Estadual da
- Campina Grande;
- IX - Um representante da Universidade Federal de
- Município;
- X - Um representante da Secretaria de Educação do
- Equipes Sociais(UCES);
- XI - Um representante da União Campinense das
- XII - Um representante dos Clubes de Mães;



Emenda nº 01 ao Projeto de
Lei 076/04

incluir onde couber as institui-
ções: E.D.L, FUP, Rofore e
MAPOMASUA da vida de Registros.

e.m.e.6 em 03 DEZEMBRO
de 2004

Procurador

APROVADO POR UNANIMIDADE
em 01.12.2004
Procurador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"

XIII - Um representante da Secretaria Estadual de Saúde(Regional de Campina Grande);

XIV - Um representante da Secretaria de Educação do Estado (Regional de Campina Grande);

XV - Um representante da Igreja Católica;

XVI - Um representante das Igrejas Evangélicas;

XVII - Um representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município, ou congêneres;

XVIII - Um representante da classe estudantil;

XIX - Um representante dos Alcoólicos Anônimos (A.A.);

XX - Um representante do Ministério Público;

XXI - Um representante da Associação Campinense de Imprensa(ACI);

XXII - Um representante da Secretaria de Cidadania e Justiça do Governo do Estado.

XXIII - Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande.

§ 1º - Os representantes membros efetivos e respectivos suplentes serão indicados pelas instituições acima nomeadas.

§ 2º - A designação dos membros efetivos suplentes será procedida por Ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 4º - O exercício de membros do Conselho será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - A eleição do presidente do Conselho será decidida entre os membros da entidade.

§ 1º - O Conselho poderá contar com apoio administrativo do próprio pessoal da Prefeitura Municipal, ou congêneres, designado pelo titular.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"

Art. 4º - Compete ao Conselho de Segurança Comunitária de Campina Grande:

I – Elaborar e aprovar, por maioria absoluta, seu regimento interno;

II – Conscientizar e mobilizar a comunidade para as questões relativas a prevenção e combate à violência e similares;

III – Elaborar e propor a política municipal de discussão do problema da droga e da prevenção;

IV – Fiscalizar e acompanhar as aplicações e gastos do Fundo Municipal do Conselho de Segurança Comunitária especificamente aos projetos, ações e programas de interesse da população relativas à questão das drogas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 02 de julho de 2004

Romero Rodrigues

ROMERO RODRIGUES – (PSDB)
VEREADOR/PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"

PROJETO DE LEI Nº

/2004

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que submeto à consideração de Vossas Excelências dispõe sobre a criação do Conselho de Segurança Comunitária de Campina Grande.

Estamos vivendo dias dos mais difíceis. A violência, infelizmente, é uma realidade, com a disseminação das drogas, com o crescimento do narcotráfico, causando os mais sérios problemas a todo o conjunto da sociedade. As crianças, os jovens, particularmente são os mais atingidos pela venda e uso dos entorpecentes, provocando os mais sérios prejuízos a todos, indiscriminadamente, concorrendo para a violência que é uma constante, um fato que tem se agravado dia após dia.

O quadro da insegurança é dos mais preocupantes que necessita da união e a discussão por parte de todos os segmentos da sociedade. São rotineiras as denúncias de assaltos, roubos a bancos, assassinatos, e toda uma série de violência contra os lares. As pessoas hoje vivem presas em seus lares, temendo de um momento para outro por invasões e outras práticas maléficas.

Com o Conselho será possível desenvolver políticas públicas envolvendo os mais variados segmentos, discutindo e tratando de temas que dizem de perto aos interesses da comunidade, que poderá apresentar sugestões, idéias e todo o tipo de propostas que poderão desencadear em medidas objetivas que concorrerão para melhores dias aos diversos segmentos da sociedade.

Precisamos unir a sociedade, representada por seus mais diversos segmentos, no desenvolvimento de uma política emergencial e duradoura para que se discuta meios, políticas, e formas de vencer os males causados pela violência. As dificuldades são enormes. Com nossa proposta, fica criado o Conselho de Segurança Comunitária de Campina Grande, com caráter consultivo, assessoramento, articulação institucionalizada entre o Poder Público e a comunidade na discussão da problemática das drogas e na implantação de políticas de prevenção, com ações de orientação sócio-educacional às famílias e à sociedade.

Será preponderante o papel a ser executado por todos os organismos que o comporão, exercendo e pondo em prática as suas experiências, buscando novos caminhos para a sociedade campinense, e, paraibana, por extensão.

É imprescindível travar uma batalha contra a violência em todos os seus matizes, e é preciso que todos os setores – governo e povo – se associem. A violência, sem sombra de dúvidas, está destruindo e desagregando as famílias, provocando irreparáveis prejuízos. Os lares estão ameaçados. Trata-se de uma verdadeira guerra que deve ser travada. É preciso união e esforços conjuntos. A participação da sociedade é preponderante. Faz-se necessária a união das entidades governamentais e não-governamentais. O narcotráfico e outros males necessitam ser combatidos. É preciso uma política de resultados, de forma conjunta e permanente.

Inclusive, já apresentamos à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 148/2000 – aprovado por unanimidade – autorizando o Poder Público a implantar o CTR – Centro de Terapia e Recuperação de Crianças e Adolescentes de Campina Grande e o Conselho Municipal Anti-Drogas e outras iniciativas, sempre visando dotar o município de um moderno instrumento para beneficiar a população.

P. Soares